



## MENSAGEM Nº 32/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que altera a denominação da Secretaria Municipal de Cidadania e Ordem Pública para Secretaria Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem Pública.

A proposta decorre de ato administrativo ordinatório nº 002/2025, que atribuiu à referida pasta, entre outras competências, a gestão da Guarda Civil Municipal, do Transporte e do Trânsito urbano, temas que demandam interlocução técnica e institucional com órgãos estaduais e federais, e que guardam consonância com programas de segurança pública, mobilidade urbana e cidadania.

A alteração também está em harmonia com o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 608.588, que reconhece a legitimidade das Guardas Municipais para atuarem no policiamento preventivo, ostensivo e comunitário, respeitadas as atribuições das Polícias Civil e Militar, e autoriza os municípios a legislarem sobre segurança urbana.

Nesse contexto, a nova nomenclatura visa refletir de forma mais precisa a natureza e a amplitude das atribuições atualmente desempenhadas pela pasta, sem qualquer ampliação estrutural ou impacto orçamentário, tratando-se de ajuste meramente formal e representativo.

Contando com o apoio dos nobres Edis para aprovação da presente proposição, renovo protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

**Exmo. Sr.  
RAFAEL SANTOS COUTO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA



## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025

**ALTERA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ORDEM PÚBLICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, MOBILIDADE URBANA E ORDEM PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte lei

**Art. 1º** Fica alterada a denominação da Secretaria Municipal de Cidadania e Ordem Pública, que passa a ser denominada Secretaria Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem Pública.

**Art. 2º** A nova denominação não implica criação de nova estrutura administrativa nem aumento de despesas, mantidas as atuais competências, unidades administrativas, cargos e atribuições legais da pasta, podendo ser ajustadas por decreto para melhor adequação à nova nomenclatura.

**Art. 3º** A alteração de que trata esta Lei deverá ser refletida em todos os documentos oficiais, sistemas, registros e peças de divulgação institucional do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

**Art. 4º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí (RJ), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Katia Cristina Miki da Silva  
Prefeita Municipal de Barra do Piraí